



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/AC**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**EDITAL PROPEG Nº 12/2019: PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

A Universidade Federal do Acre, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg), torna pública a abertura de processo seletivo para ingresso no **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos**, em nível de especialização, e as condições de habilitação para preenchimento de 15 (quinze) vagas oferecidas por esta Ifes, para os anos 2019 a 2020, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01 – Conselho Nacional de Educação, de 06 de abril de 2018, e com a Resolução Cepex nº 11, de 12 de dezembro de 1990.

## **1. NATUREZA DO CURSO**

**1.1** O **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos** é um curso regular, presencial, de execução no Campus Floresta, unidade Marechal Cândido Rondon, Cruzeiro do Sul/AC, compondo as atividades de ensino de pós-graduação da Ufac, com um total de 28 créditos, totalizando 420 (quatrocentos e vinte) horas, com duração máxima de três semestres letivos, sendo dois semestres para o término dos créditos teóricos e mais um semestre para a defesa do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

**1.2** O funcionamento do curso será de segunda-feira a sexta-feira, das 19h às 22h.

**1.3** O curso possui uma linha de pesquisa denominada “Formação, Práticas Docentes e Diversidades na Educação de Jovens e Adultos”.

**1.4** A Universidade Federal do Acre será a formadora do referido curso de pós-graduação *lato sensu*, responsável pelo ensino teórico e prático, acompanhamento das atividades, supervisão do cumprimento dos critérios exigidos pelo Ministério da Educação (MEC) e certificação.

## **2. PÚBLICO ALVO**

**2.1** O Curso terá como público alvo professores e demais graduados, nas diversas áreas de formação.

**2.2** Os egressos formandos do curso receberão o certificado de **Especialista em Educação de Jovens e Adultos**.

## **3. DAS VAGAS**

**3.1** O Curso oferecerá 15 (quinze) vagas, preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e forem aprovados em processo de seleção.

**3.2** O curso destinará, adicionalmente, 10% (dez por cento) do total de suas vagas para disciplinas isoladas;

**3.2.1** O acadêmico terá direito de cursar até 2 (duas) disciplinas apenas, neste caráter.

**3.2.2** Para cursar as disciplinas isoladas o acadêmico deverá solicitá-las, via requerimento, junto à coordenação, que será apreciado pelo Colegiado do Curso.

#### **4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**4.1** Pelo presente Edital, 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas oferecidas serão reservadas para candidato(a)s no âmbito da política de ações afirmativas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), a qual prevê o ingresso de pessoas autodeclaradas pretas e pardas; indígenas e pessoas com deficiência. Dessa forma, do total de 15 (quinze) vagas, 11 (onze) vagas serão de ampla concorrência, e 04 (quatro) vagas serão reservadas para políticas afirmativas.

##### **4.2 Vagas Especiais: políticas afirmativas**

Para o presente certame, estão reservadas 04 (quatro) vagas para políticas afirmativas, distribuídas para candidato(a)s dos seguintes grupos:

- a) 01 (uma) vaga para pessoa preta ou parda.
- b) 01 (uma) vaga para pessoa indígena.
- c) 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência.

**4.2.1** As pessoas indicadas na alínea “a” deverão, no ato da inscrição, declarar sua condição.

**4.2.2** As pessoas indicadas na alínea “b” deverão, no ato da inscrição, apresentar documento de apresentação, indicando pertencimento à etnia (Ata, Carta de Apresentação ou Declaração), assinado por liderança indígena ou pela FUNAI.

**4.2.3** As pessoas indicadas na alínea “c” deverão, no ato da inscrição, declarar sua condição, apontando os recursos especiais necessários para a realização das provas, sendo que a não solicitação desobriga a Ufac de providências para o atendimento adequado. Essa solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico que ateste a especificidade, grau ou nível de assistência necessária, e seu deferimento estará condicionado às possibilidades institucionais de atendimento e à legislação em vigor.

**4.3** Os candidatos dos grupos indicados às vagas especiais concorrerão simultaneamente às vagas reservadas para políticas afirmativas e às de ampla concorrência, que serão preenchidas obedecendo integralmente às normas deste Edital.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

##### **5.1 São condições básicas e indispensáveis para participação deste processo seletivo:**

**5.1.1** Ser brasileiro (nato ou naturalizado).

**5.1.2** Se candidato estrangeiro, portador de diploma de graduação de curso reconhecido pelo Ministério de Educação de seu país nas distintas áreas de conhecimento, e que atenda às exigências do Estatuto do Estrangeiro no que couber.

**5.1.3** Ser portador de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nas distintas áreas de conhecimento, ou certificado de conclusão de curso de graduação.

**5.2** Para a inscrição no processo seletivo, a ser realizada na Unidade Marechal Cândido Rondon, situada na Rua Copacabana, 1.880, ao lado da Escola Absolon Moreira, município de Cruzeiro do Sul/Acre, serão necessários os seguintes documentos, entregues em envelope lacrado e identificado com nome completo do candidato e com o nome do curso escolhido:

**5.2.1** Requerimento de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;

**5.2.2** Cópia com frente e verso, legível, de documento oficial de identificação com foto e CPF. No caso de candidato estrangeiro, apresentar cópia do passaporte;

**5.2.3** Currículo atualizado, impresso e comprovado, criado na Plataforma Lattes, no sítio [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br);

**5.2.4** Termo de Compromisso (Anexo III) do candidato sobre a disponibilidade para dedicar-se ao Curso;

**5.2.5** Declaração de Residência (Anexo II).

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1** A Comissão de Seleção será formada por 04 (quatro) docentes do Centro de Educação e Letras (CEL), da Universidade Federal do Acre, Campus Floresta. Essa comissão conduzirá todo o processo seletivo, e será responsável pela elaboração do Edital, pela análise das solicitações de inscrição, pela correção e avaliação da atividade escrita, pela entrevista e análise do currículo, pela publicação dos resultados e por qualquer outra atividade referente ao certame.

**6.2 O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:**

**6.2.1** Primeira Etapa – **eliminatória** – Produção de Carta de Intenção – Total: 10,0 (dez) pontos;

**6.2.1.1** Na produção da Carta de Intenção, o candidato deverá apresentar clareza e objetividade na expressão; capacidade de argumentação; sistematização e articulação das ideias; fluidez, coerência e coesão a partir de temáticas referentes ao curso de especialização e intenção de pesquisa.

**6.2.2** Segunda Etapa – **eliminatória** – Análise do Currículo dos candidatos aprovados na primeira etapa. Este momento tem como finalidade avaliar a atuação profissional dos inscritos (conforme Anexo V – Planilha de avaliação do Currículo).

**6.2.2.1** O candidato deverá preencher o Anexo V com a pontuação devida, conforme os itens da ficha em consonância com a documentação do currículo.

**6.2.2.2** A Comissão de Seleção irá apenas conferir os dados fornecidos pelo candidato.

**6.2.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a primeira etapa com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto, conforme cronograma de horário a ser expedido pela Comissão de Seleção, munido de documento oficial original de identificação contendo fotografia e assinatura, legível. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**6.2.4** O candidato que não apresentar documento oficial de identidade com fotografia legível que o identifique não poderá participar deste certame.

**6.2.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial (B.O.), expedido no máximo há 30 (trinta) dias.

**6.2.6** Não haverá segunda chamada para a realização das etapas do certame. O não comparecimento acarretará eliminação automática do candidato.

**6.2.7** É vedado ao candidato prestar seleção fora do local, data e horário predeterminados pela organização do Processo Seletivo.

**6.2.8** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da Primeira Etapa após o horário previsto.

**6.2.9** Não será permitido ao candidato entrar na sala portando livros, revistas, cadernos, aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador etc.). Caso o candidato porte aparelhos eletrônicos, estes deverão ser entregues em local a ser determinado pela Comissão local de avaliação.

## 7. DA NOTA, CLASSIFICAÇÃO E LISTA DE ESPERA

7.1 A Nota Final será obtida pela média aritmética da primeira etapa – Carta de Intenção (CI) e segunda etapa – Análise do Currículo Lattes (ACL), de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = CI + ACL / 2$$

7.2 O critério de desempate no Resultado Final do certame será a idade do candidato.

7.3 O curso terá uma lista de espera, conforme classificação dos candidatos aprovados.

7.4 Em caso de vagas não preenchidas no período de matrícula, haverá novas convocações.

7.5 As chamadas para o preenchimento das vagas, descritas no item anterior, serão efetuadas até 5 (cinco) dias úteis após o período de matrícula, através de publicação de lista de convocados pela Coordenação do Curso.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Dos resultados preliminares em cada fase do processo seletivo caberá recurso pelos candidatos, por meio do formulário disponível na Secretaria do Curso, a contar da data da publicação dos resultados, conforme cronograma.

8.2 O recurso deverá ser individual, de forma escrita, devidamente fundamentado, e deve conter a indicação clara e concisa da solicitação do candidato.

8.3 Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo.

8.4 A comissão de seleção terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para responder aos recursos apresentados.

8.5 É vedado ao candidato acesso às provas dos candidatos concorrentes.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo é obrigatória e será efetuada em 2 (dois) níveis: **Primeiro Nível – Institucional**, no Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA); e, **Segundo Nível – Curricular**, na Secretaria da Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos, de acordo com as datas do Cronograma.

9.2 Para efetivação da **Matrícula Institucional**, no NURCA, será exigido do candidato aprovado cópia dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados do original para conferência:

9.2.1 Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de duração plena, na área de Licenciatura, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou certidão comprobatória de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC;

9.2.2 Histórico do curso de graduação;

9.2.3 CPF e RG;

9.2.4 Título de eleitor e comprovante de participação no último processo eleitoral ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais emitida pela Justiça Eleitoral;

9.2.5 Comprovante de quitação de serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

9.2.6 Comprovante de endereço ou Declaração de Residência (Anexo II);

9.3 A efetivação da **Matrícula Curricular** será realizada na Secretaria do Curso, na Unidade Marechal Cândido Rondon, no horário das 08h às 12h, conforme o Cronograma deste Edital. Será exigido do candidato aprovado cópia dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados do original para conferência no ato da matrícula:

9.3.1 Termo de Compromisso (Anexo III);

**9.3.2** Comprovante de Matrícula Institucional, emitido pelo NURCA;

**9.4** Serão considerados desistentes aqueles candidatos que não efetuarem a matrícula no Curso conforme a data estabelecida no Cronograma.

**9.5** A não apresentação de um dos documentos exigidos implicará a perda da vaga e convocação de classificados em lista de espera.

## **10. CRONOGRAMA**

**10.1** Cronograma detalhado das etapas para processo seletivo do Curso de pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos:

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>	<b>Processo</b>
<b>08 a 26/04/19</b>	<b>Das 08h às 12h</b>	Secretaria do Curso, Campus Floresta/Unidade Marechal Cândido Rondon	<b>Período de Inscrições</b>
30/04/19	A partir das 18h	No Campus Floresta e no Portal <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação das inscrições deferidas
30/04/19	Das 08h às 11h e das 14h às 17h	Secretaria do Curso, Campus Floresta/Unidade Marechal Cândido Rondon	Período para interposição de recursos às inscrições indeferidas
03/05/19	A partir das 18h	No Campus Floresta e no Portal <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação do resultado da análise dos recursos
03/05/19	A partir das 18h	No Campus Floresta e no Portal <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação dos locais das provas
06/05/19	Das 08h às 12h	Campus Floresta/Unidade Marechal Cândido Rondon	1ª Etapa: Carta de Intenção
15/05/19	A partir das 18h	No Campus Floresta e no Portal <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação do resultado da 1ª Etapa
16/05/19	Das 08h às 11h e das 14h às 17h	Secretaria do Curso, Campus Floresta/Unidade Marechal Cândido Rondon	Período para interposição de recursos ao resultado da 1ª Etapa
18/05/19	A partir das 18h	No Campus Floresta e no Portal <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação do resultado da análise dos recursos
18 e 20/05/19	-	Campus Floresta/Unidade Marechal Cândido Rondon	2ª Etapa: Análise do Currículo
20/05/19	A partir das 18h	Campus Floresta/Unidade Marechal Cândido Rondon	Divulgação do resultado da Análise do Currículo
21/05/19	Das 08h às 11h e das 14h às 17h	Secretaria do Curso, Campus Floresta/Unidade Marechal Cândido Rondon	Período para interposição de recursos ao resultado da 2ª Etapa
23/05/19	A partir das 18h	No Campus Floresta e no Portal <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação do resultado da análise dos recursos
23/05/19	A partir das 18h	No Campus Floresta e no Portal <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação do resultado final
24 a 28/05/19	Das 08h às 12h e 14h às 17h	NURCA (Campus Floresta)	Matrícula Institucional
29 a 31/05/19	Das 08h às 12h	Secretaria do Curso, Campus Floresta/Unidade Marechal Cândido Rondon	Matrícula Curricular
<b>Previsão de início das aulas do Curso de Especialização em Educação de Jovens e Adultos: 03/06/2019.</b>			

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não poderão ser acrescentados documentos após o ato da inscrição do candidato;

**11.2** Todas as atividades do Processo Seletivo serão realizadas nas dependências da Universidade Federal do Acre, Campus Floresta e dependências, em locais indicados pela Comissão de Seleção Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos, devidamente divulgados com antecedência nos quadros de avisos do CEL (Centro de Educação e Letras e no Portal [www.ufac.br](http://www.ufac.br));

**11.3** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Rio Branco/Acre, 04 de abril de 2019.

**Prof. Dra. Margarida Lima Carvalho**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Francisca Adma de Oliveira Martins**

Coordenadora do Curso de Especialização em Educação de Jovens e Adultos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/AC  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**EDITAL PROPEG Nº 12/2019 – ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Nº DE INSCRIÇÃO** \_\_\_\_\_

Nome do candidato(a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Telefone celular: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Vem requerer inscrição no Processo de Seleção para o curso de Especialização em Educação de Jovens e Adultos. Para tanto, anexa a documentação solicitada:

- ( ) Cópia do diploma de graduação em Enfermagem, registrado pelo MEC;
- ( ) Cópia do título eleitoral;
- ( ) Cópia do comprovante de participação da justificativa referente ao último processo eleitoral, ou declaração de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- ( ) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ( ) Cópia do Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino);
- ( ) Termo de Compromisso (ANEXO III);
- ( ) Comprovante de residência ou Declaração de Residência;
- ( ) Link do Currículo Lattes: \_\_\_\_\_

Estando ciente das normas deste Edital, assino o presente requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/AC  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO E JOVENS E ADULTOS**

**EDITAL PROPEG Nº 12/2019 – ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, Acre \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/AC  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**EDITAL PROPEG Nº 12/2019 – ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Curso de Especialização em Educação de Jovens e Adultos, da Universidade Federal do Acre – Ufac, no Processo Seletivo de acordo com o Edital Propeg nº 12/2019, assumo o compromisso de cumprir integralmente todas as normas e condições estabelecidas no Edital da Seleção, especialmente no que se refere aos prazos e créditos, comprometendo-me em dispor de tempo necessário para as atividades exigidas pela Pós-Graduação.

Declaro, ainda, que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/AC**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**EDITAL PROPEG Nº 12/2019 – ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (Curricular)**

<b>I- Identificação:</b>		
<b>Nome do(a) candidato(a):</b>		
Data de Nascimento: ____/____/____	Cidade:	Estado:
Sexo: ( ) M ( ) F	Estado civil:	Cor:
Nº de identidade:	Órgão expedidor:	
CPF:	E-mail:	
Telefone:	Celular:	
Endereço Residencial:		
CEP:	Bairro:	Cidade:

Vem requerer matrícula no Curso de Especialização em Educação de Jovens e Adultos. Para tanto, anexa a documentação solicitada:

- ( ) Cópia do comprovante de matrícula institucional emitido pelo Nurca;
- ( ) Termo de Compromisso (ANEXO III);

Estando ciente das normas deste Curso, assina o presente requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/AC**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**EDITAL PROPEG Nº 12/2019 – ANEXO V**

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE E MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CANDIDATO
<b>1</b>	<b>Formação acadêmica/Titulação</b>			
	Graduação	10	2	20
	Especialização	15	3	45
	Mestrado	20	1	20
	Doutorado	25	1	25
<b>2</b>	<b>Formação complementar (mínimo 20 horas)</b>			
	Curso de extensão Universitária ou atualização (como aluno)	10	05	50
	Curso de extensão Universitária ou atualização (graduado)	10	05	50
<b>3</b>	<b>Atuação profissional na área educacional</b>			
	Na área (cada ano)	50	05	250
	Na tutoria/preceptorial de estágio supervisionado	20	02	40
<b>4</b>	<b>Produção bibliográfica</b>			
	Artigos completos publicados em periódicos indexados	20	02	40
	Capítulos de livros publicados	20	03	60
	Resumos publicados em anais de congressos	20	03	60
	Apresentações de Trabalho em eventos (como aluno)	20	03	60
	Apresentações de Trabalho em eventos (graduado)	20	03	60
<b>5</b>	<b>Participação em Pesquisa</b>			
	Colaborador (como aluno)	10	02	20
	Colaborador (graduado)	20	02	40
	Coordenador (graduado)	20	02	40
	Aluno PIBIC	20	02	40
	Aluno PIVIC	20	01	20
<b>6</b>	<b>Participação em Projeto de Extensão Universitária</b>			
	Como bolsista	10	02	20
	Como voluntário	20	02	40
<b>7</b>	<b>Participação em Monitoria</b>			
	Como bolsista	10	02	20
	Como voluntário	10	02	20
<b>TOTAL</b>			<b>1000</b>	
<b>No final dividir a Pontuação Máxima do candidato por 100 = nota da Análise do Currículo Lattes – ACL</b>				